



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA, 80, 8º ANDAR - SALA 805/806,
CENTRO - CEP 01501-020, FONE: 3242-2333R2028, SÃO PAULO-SP
- E-MAIL: SP9FAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1027890-92.2024.8.26.0053 - Procedimento Comum Cível**
Requerente: **Fernanda Camargo Machado**
Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Vistos.

A cópia da CTPS a fls. 20 indica salário acima de oito mil reais. Os extratos bancários de fls. 30 e seguintes dão conta de inúmeros resgates e investimentos financeiros. Logo, a impetrante não deve ser beneficiada com a gratuidade processual. Recolham-se as custas iniciais e diligência de oficial de justiça em cinco dias, sob pena de extinção.

Sem prejuízo, diante da urgência do caso, passa a analisar o pedido liminar.

A liminar no mandado de segurança deve ser concedida diante da presença de dois requisitos, quais sejam, relevância dos motivos em que se fundamenta o pedido e possibilidade de lesão irreparável ao direito do impetrante.

Na espécie, verifico a relevância dos fundamentos invocados, pois a eliminação da impetrante (inclusive em grau de recurso – fls. 102), única e exclusivamente porque recém terminado tratamento de câncer de mama, não se afigura compatível com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Os documentos de fls. 107/109 dão conta que a impetrante ostenta condições de saúde favoráveis ao exercício da atividade laboral, inclusive por médicas especialistas em oncologia e medicina do trabalho.

O perigo de dano está configurado, pois concedida a medida ao final, a decisão poderá ser inócua.

Defiro a liminar para assegurar à impetrante o direito de participar das demais etapas do certame, afastando-se a alegada inaptidão para o exercício da profissão.

Notifique-se e dê-se ciência, após o recolhimento das custas e despesas.

Após, ao MP e conclusos.

Servirá a presente como mandado

Int.

São Paulo, 26 de abril de 2024